

**LEI N.º 139/2005**

**DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

“Dispõe sobre a criação de cargo e autorização legislativa para respectivas contratações e dá outras providências.”

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.D E VAGAS	REFERENCIA
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	04	01

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contratações dos Agentes Comunitários de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) se houver necessidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.122.1004.2045.3190.04 – Contratação por tempo determinado- Sec.M. Saúde.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2005.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, em 28 de fevereiro de 2005.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**